



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-121

Ofício nº 208/2023

Coimbra, 02 de outubro de 2023

Ao
Responsável Legal
MS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

Ref: Processo Licitatório nº 186/2023 – Contrato nº 131/2023

Prezados,

MUNICÍPIO DE COIMBRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, notifica a empresa **MS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, acerca dos fatos a seguir expostos:

Considerando o contrato de nº 131/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de pavimentação de via dentro do perímetro urbano com asfalto CBUQ na Rua Jacyr Frederico, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos;

Considerando a redação do subitem 20.2 do Edital de Licitação nº 186/2023, que dispõe que:

20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-lo por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Versa o dispositivo legal federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-121

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração,
nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo
anterior;**

Para tanto, devemos ainda observar o inciso XVII, artigo 78 da Lei Nº 8666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior,
regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Portanto, vimos por meio desta comunicar vossa empresa da rescisão do contato nº 131/2023 por motivo impeditivo de execução do contrato, em decorrência de não aceitação pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL da modalidade de processo licitatório realizada, conforme e-mail recebido em 21 de setembro de 2023 pelo Município de Coimbra que fora enviado pelo coordenador da CAIXA e que segue em anexo.

Segundo a CAIXA, e pelas razões expostas por esta, a modalidade aceita para o objeto licitado e para recebimento dos recursos do Contrato de Repasse MCIDADES 923156/2021, deveria ser tão somente a modalidade Tomada de Preços.

Noutro giro, insta demonstrar, conforme anexo, que o Município de Coimbra em resposta ao e-mail de não aprovação do processo licitatório pela Caixa, questionou no dia 25/09/2023 os argumentados apresentados por esta. Contudo, não obteve retorno, embora o e-mail tenha sido lido pela autarquia uma hora após o envio.

Sendo assim, o Município de Coimbra, em razão da necessidade de recebimento do repasse do recurso da união para realização do objeto, deverá licitar novamente, mas na modalidade aceita, e, conseqüentemente anular o processo licitatório nº 186/2023.

Ainda, cumpre salientar que durante todo o procedimento o processo licitatório nº 186/2023 dispôs que o recurso a ser utilizado para conclusão do objeto seria o obtido mediante Contrato de Repasse da CAIXA.

Desse modo, resta comprovada o impeditivo da execução do contrato, nos moldes do XVII, artigo 78 da Lei Nº 8666/93, já que, se o Município de Coimbra não receber o recurso da união, mediante o contrato de Repasse MCIDADES 923156/2021, não realizará o objeto licitado, por não possuir recurso próprio disponível para tal.

Diante o exposto, vimos pelo presente informar da RESCISÃO CONTRATUAL, em razão do motivo acima comprovado que inviabiliza a execução da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-121

serviços, objeto do contrato em tela, devido a rejeição da modalidade do processo licitatório adotado “Pregão Eletrônico” pela CAIXA.

Por fim, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

MAURILIO DIAS

MASSENSINI:50

082795649

Maurílio Dias Massensini

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital

por MAURILIO DIAS

MASSENSINI:5008279564

9

Dados: 2023.10.02

07:44:23 -03'00'



Maria Aparecida Cidinha <aparecida.barbosalana@gmail.com>

Contrato de repasse n 923156/2021

1 mensagem

Maria Aparecida Cidinha <aparecida.barbosalana@gmail.com>

19 de setembro de 2023 às 15:55

Para: GIGOVJF02 - Atendimento Geral REGOV/PC e GIGOV/JF <gigovjf02@caixa.gov.br>

Boa Tarde!

Venho por meio deste informar que os documentos solicitados relativos o Contrato de Repasse nº 923156/2021, já foram inseridos no sistema plataforma + Brasil, bem como o Parecer Jurídico, justificando a utilização do pregão eletrônico para contratação da obra em questão.

Desde já agradeço a atenção dispensada à nossa solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Miranda Lana - Setor de Engenharia



Maria Aparecida Cidinha <aparecida.barbosalana@gmail.com>

CE GIGOVJF 3256 2023 - PM Coimbra - 923156 - Operação 1080952-17

2 mensagens

21 de setembro de 2023 às
12:15**GIGOVJF02 - Atendimento Geral REGOV/PC e GIGOV/JF** <gigovjf02@caixa.gov.br>

Para: "prefeituradecoimbra@bol.com.br" <prefeituradecoimbra@bol.com.br>, "aparecida.barbosalana@gmail.com" <aparecida.barbosalana@gmail.com>, "prefeitura@coimbra.mg.gov.br" <prefeitura@coimbra.mg.gov.br>, "joao.a.lessa@gmail.com" <joao.a.lessa@gmail.com>
Cc: SR2603MG - SR Sudeste de Minas/MG <sr2603mg@caixa.gov.br>, SEG6753MG - SE Governo Sudeste de Minas/MG <seg6753mg@caixa.gov.br>, A0164MG - AG Viçosa/MG <ag0164@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de CoimbraAssunto: **Documentos do Processo Licitatório**Ref.: **Contrato de Repasse MCIDADES 923156/2021 - Operação 1080952-17**

Senhor Prefeito Municipal,

1. O município de Coimbra inseriu no Transferegov a documentação relativa ao processo licitatório do contrato em tela e que tem por objeto; "execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano".
2. Apresentou também um "Parecer Jurídico" onde afirma-se que a presente obra de engenharia é um serviço comum de engenharia mas não apresentou especificações, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. E menciona que observou a questão do menor preço para a escolha do citado "Pregão Eletrônico".
3. São inúmeros os objetos a serem licitados que são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555 de 2000, definir os bens e serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.
3. Em suma, bens e serviços comuns são aqueles que podem ser descritos no edital (seus padrões de qualidade e desempenho) e que tenham a possibilidade de serem substituídos uns por outros com o mesmo padrão de qualidade. Isso afasta os serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. Essa negativa está prevista no Art. 6º do Decreto nº 5.450/2005, conforme veremos a seguir:
Art. 6º - A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obra de engenharia, bem como às locações e alienações em geral.
4. O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na lei nº 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o consumo e o leilão. Porém, diferente destas modalidades, o pregão pode ser estimado a qualquer valor de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.
5. Sendo assim a licitação apresentada, tem seus custos distribuídos em serviços específicos e não comuns, da seguinte forma:

- Serviços Preliminares – R\$ 3.133,49;
- Drenagem Profunda – R\$ 106.430,01;
- Drenagem Superficial – R\$ 66.660,98;
- Pavimentação Asfáltica – R\$ 177.023,47;
- Serviços de Acessibilidade – R\$ 29.950,66;

6. Informamos também que na modalidade pregão é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia. O Conveniente deve apresentar declaração enquadrando o objeto licitado como serviço comum de engenharia quando utilizar o pregão. Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia licitados utilizando a Lei 14.133/2021, observar que Quando da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia licitados utilizando a Lei 14.133/2021, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. O Conveniente deve apresentar declaração de que não existe prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. No caso de contratação semi-integrada, o Conveniente deve possuir o projeto básico para licitar utilizando este regime de contratação, porém somente precisa apresentar à CAIXA o projeto de engenharia e estabelecer as frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos, devendo estas liberdades estarem em conformidade com as hipóteses e vedações de alterações contratuais descritas nos Manuais operacionais.
7. Sendo assim, a licitação apresentada não condiz com a legislação pertinente.
8. Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, se ainda houver.

Respeitosamente,

Everaldo Sebastião Silva

Assistente Júnior

Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora/MG

(32) 3132-0062 – Atendimento 10:00h às 12:00h e 13:00h às 14:30h

E-mail: gigovjf02@caixa.gov.br

Christiane Ferreira

Coordenador de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora/MG

(32) 3132-0061

Sergio Werneck Rodrigues

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Juiz de Fora/MG

(32) 3132-0059

Maria Aparecida Cidinha <aparecida.barbosalana@gmail.com>
Para: "joao.a.lessa" <joao.a.lessa@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às 12:29

[Citação ocultada]



Atualizar Criar email Responder Responder

Todas Pesquisar...

Encaminhar Excluir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto

Karen Barbosa Carraro Sex. 08:43 10 Mi

crg17@der.mg.gov.br, crg5@de... Ter. 07:29 3.5 Mi

gigovjf02@caixa.gov.br 25/09/2023 08:35

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens

CE GIGOVJF 3256 2...

De Assessoria Jurídica Municipal de Coimbra

Para gigovjf02@caixa.gov.br

Cópia gabinete.maurilio@gmail.com

Data 25/09/2023 08:35

Bom dia prezados,

Trata-se de questionamento referente à resposta realizada pela CAIXA no qual compreendeu que o pregão eletrônico para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano, não condiz com a legislação pertinente.

Inicialmente gostaríamos de pontuar o **item 6** constante na resposta de Vossa Senhoria, que informa que a modalidade "pregão" é utilizada para aquisição de serviços comuns, inclusive para serviços de engenharia, contudo, para se enquadrar na modalidade deveria haver elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nesse caso, devemos observar que o Município de Coimbra ainda não utiliza a Lei 14.133/2021, mas sim a Lei 8.666/93, por ser Município com menos de 20.000 habitantes. Portanto, no presente caso, não há a vinculação ou obrigação de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

Sendo assim, entendemos pertinente a utilização de pregão eletrônico para contratação de empresa para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano.

Na oportunidade, solicitamos a reavaliação para aprovação e prosseguimento do Contrato de Repasse MCIDADES 923156/2021 - Operação 1080952-17.

Caso ainda assim não entendam cabível a utilização do pregão eletrônico para a presente contratação, solicitamos vosso retorno o mais breve possível.

Por fim, agradecemos a atenção, momento em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, bem como renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

28%



Atualizar

Criar email

Responder

Responder

Todas

Encerrar

Excluir

Marcar

Pesquisar...

Mais

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados**
- Spam
- Lixeira

Assunto

Karen Barbosa Carraro

Sex. 08:43

10 Mi

crg17@der.mg.gov.br, crg5@de...

Ter. 07:29

3.5 Mi

kjgovfU2@coimbra.gov.br

25/09/2023 08:26

6 Mi

Selecionar

Agrupamento por assunto

Mensagens

Trata-se de questionamento referente à resposta realizada pela CAIXA no qual compreendeu que o pregão eletrônico para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano, não condiz com a legislação pertinente.

Inicialmente gostaríamos de pontuar o **item 6** constante na resposta de Vossa Senhoria, que informa que a modalidade "pregão" é utilizada para aquisição de serviços comuns, inclusive para serviços de engenharia, contudo, para se enquadrar na modalidade deveria haver elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei 14.133/2021.

Nesse caso, devemos observar que o Município de Coimbra ainda não utiliza a Lei 14.133/2021, mas sim a Lei 8.666/93, por ser Município com menos de 20.000 habitantes. Portanto, no presente caso, não há a vinculação ou obrigação de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

Sendo assim, entendemos pertinente a utilização de pregão eletrônico para contratação de empresa para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano.

Na oportunidade, solicitamos a reavaliação para aprovação e prosseguimento do Contrato de Repasse MCIDADES 923156/2021 – Operação 1080952-17.

Caso ainda assim não entendam cabível a utilização do pregão eletrônico para a presente contratação, solicitamos vosso retorno o mais breve possível.

Por fim, agradecemos a atenção, momento em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, bem como renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

--

Mariane Isabela Pereira
Monteiro
OAB/MG 191.777

Felipe Marcondes
OAB/MG 129.967

28%

Assessoria Jurídica Municipal de Coimbra



Atualizar Criar email Responder Responder: Todas Pesquisar...

- Caixa de entrada**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

postmaster@der.mg.gov.br	Ter. 07:29	45 Ki
postmaster@der.mg.gov.br	Ter. 07:29	45 Ki
Instar SWOP - Sites para Prefel...	Ter. 02:25	62 Ki
GIGOVJF02 - Atendimento Geral	25/09/2023 09:46	12 Ki

Selecionar Agrupamento por assunto Mensagens

Lida: CE GIGOVJF 325...

De **GIGOVJF02 - Atendimento Geral REGOV/PC e GIGOV/JF**
 Para **Assessoria Jurídica Municipal de Coimbra**
 Data **25/09/2023 09:46**

A sua mensagem:

Para: GIGOVJF02 - Atendimento Geral REGOV/PC e GIGOV/JF

Assunto: CE GIGOVJF 3256 2023 - PM COIMBRA 923156 - Operação 1080952-17

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 11:35:23 (UTC+00:00) Monrovia, Reykjavik

foi lida em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 12:45:43 (UTC+00:00) Monrovia, Reykjavik.

Final-recipient: RFC822; gigovjf02@caixa.gov.br
 Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
 X-MSExch-Correlation-Key: 7HEfex1Va06LMcbmy1vLFQ=
 X-Display-Name: GIGOVJF02 - Atendimento Geral REGOV/PC e GIGOV/JF

28%



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1152



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ___/2023	PROCESSO Licitatório Nº ___/2023	Pregão Eletrônico nº ___/2023
Data de Julgamento: ___/___/2023	Horário: ___:___ horas	Local: Rua Alvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> LOTE EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	1.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 195.523,30
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	1.700.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 335.529,77

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.6 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG a segurança e o objetivo da contratação;
- 20.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.
- 20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.10. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito via e-mail institucional licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com ou no próprio chat da plataforma no site: <http://www.bll.org.br>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 20.10.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 20.10.2. Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.